



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-CSL/SES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021-SES

PROCESSO Nº 187721/2020 - SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – CSL/SES

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na **AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, JARACATY, CEP: 65.076-820 – SÃO LUÍS/MA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do **CPF nº 912.886.063-20**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

RESOLVE:

Registrar os preços propostos pela empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ **76.535.764/0001-43**, localizada na **Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro (RJ)**, representada pelo(a) Sr(a). **José Joaquim Mendes Sampaio**, portador(a) do **RG: 052657802014-5 SSP/MA**, e o **CPF: 100.107.228-66**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, **por lote**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas especificações e formalidades seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital**, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **processo administrativo nº 187721/2020 – SES**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.

Processo: 187721/2020

Rubrica: _____

Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante.

5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES

6.1 A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.
Processo: 187721/2020
Rubrica: _____

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente ata, após sua ciência.

7.11. No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27º do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEPI, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, e-mail: rp.sarp@segepi.ma.gov.br e/ou gabinete.sarp@segepi.ma.gov.br.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.
Processo: 187721/2020
Rubrica: _____

8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27º do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante.

8.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços é limitado, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item/ lote registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem da fase competitiva do pregão ou da classificação das propostas de preços nos demais casos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará a presente ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente ata de registro de preços, conforme o caso.

11.2 Integra esta ata, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – CSL/SES** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.
Processo: 187721/2020
Rubrica: _____

11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega do objeto, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

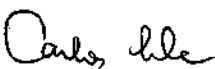
11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís - MA, 30 de agosto de 2021.


Carlos Eduardo de Oliveira Lula
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DocuSigned by:
JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO
A34C6FF93725412...
Joaquim Mendes Sampaio
OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021-SES/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CSL/SES
PROCESSO Nº 187721/2020 – SES/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

Este documento integra a ata de registro de preços nº 136/2021 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CSL/SES.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ: 76.535.764/0001-43	Telefone: (85) 3131-5091 / 3131-9622 / (98) 98807-2731
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro (RJ).	E-mail: joaquims@oi.net.br

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

LOTE 01				
ITEM 01. Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade local, para atender as chamadas originadas do tronco Digital E1 com sinalização R2D ou ISDN-PRI, Ba. direcional, com respectivo acesso DDR, para atender a Secretaria de Estado da Saúde.				
Item 1(A) - INSTALAÇÕES (Custo fixo, cobrado uma única vez)				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Taxa Única de Instalação de Tronco Digital E1 (ISDN-PRI) / R2D 30canais	7	Taxa única	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
Taxa Única de Instalação de Ramal DDR (módulo de 50 ramais)	18	Taxa única	R\$ 49,97	R\$ 899,46
Total item 1(A)				R\$ 7.899,46
Item1(B) - ASSINATURAS (Custo Total Anual)				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.
Processo: 187721/2020
Rubrica: _____

	TOTAL (ANUAL)			TOTAL/ANUAL
Assinatura de Troncos Digitais E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 canais. [7 x 12 Meses]	84	Assinatura	R\$ 989,50	R\$ 83.118,00
Assinatura Ramais DDR (módulo de 50 ramais) [18x12 meses]	216	Assinatura	R\$ 110,41	R\$ 23.848,56
Total do Item 1(B)				R\$ 106.966,56
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01				R\$ 114.866,02

LOTE 03				
ITEM 06 - Contratação de serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional - Tráfego local e longa distância.				
Item 6(A) - SERVIÇOS EVENTUAIS (cobrados uma única vez)				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Serviço de Instalação do Serviço 0800	3	Taxa única	R\$ 101,31	R\$ 303,93
Serviço de mudança de endereço	15	Taxa única	R\$ 53,16	R\$ 797,40
Instalação de Feixe E1 (0800)	3	Taxa única	R\$ 732,50	R\$ 2.197,50
Assinatura de Feixe E1 (0800)	3	Taxa única	R\$ 591,20	R\$ 1.773,60
Total item 6(A)				R\$ 5.072,43
Item 6(B) - ASSINATURAS (Custo Total / Anual)				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Assinaturas de 0800 [12 x 12 meses]	144	Assinatura total	R\$ 63,66	R\$ 9.167,04
Facilidades de Rede Inteligente. [12 x 12 meses]	144	Assinatura total	R\$ 60,50	R\$ 8.712,00
Total do Item 6(B)				R\$ 17.879,04
VALOR TOTAL ITEM 6 – SOMATÓRIO DO ITEM 6(A) + ITEM 6(B)				R\$ 22.951,47
ITEM 07 – PERFIL DE TRÁFEGO DOS 03 SERVIÇOS 0800 (Custo Estimado)				
TRONCO DIGITAL E1	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
7(A) Fixo -Fixo	72.000	Taxa única	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
7(B) Fixo – Móvel(VC1)	144.000	Taxa única	R\$ 0,45	R\$ 64.800,00
7(C) Intra Rede	72.000	Taxa única	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
7(D) Inter Rede	72.000	Taxa única	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL ITEM 7 – SOMATÓRIO DO ITEM 7(A) + ITEM 7(B) + ITEM 7(C) + ITEM 7(D)				R\$ 100.080,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 03				R\$ 123.031,47



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.

Processo: 187721/2020

Rubrica: _____

São Luís – MA, 30 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DocuSigned by:

JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

Joachim Mendes Sampaio

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



A

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021– CSL/SES

Abertura: 05/08/2021 às 09h00min

(Fuso horário de Brasília)

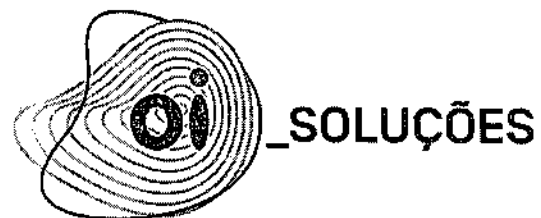
PROPOSTA DE PREÇO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DDG, PREFIXO 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA PARA ÂMBITO NACIONAL.

**São Luís
2021**

DS
HL

DS
JMS



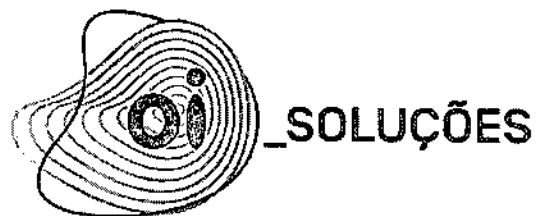
PROPOSTA DE PREÇO

**São Luís
2021**

Oi S/A – Em Recuperação Judicial (Oi) – CNPJ: 76.535.764/0001-43
MATRIZ: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ SAC: 0800-0318031; E-mail: joaquims@oi.net.br
FILIAL: Avenida Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115

DS
AL

DS
JMS



SUMÁRIO

1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....1**
2. **ANEXOS DA PROPOSTA.....3**

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA **PROPOSTA**

A
Comissão Permanente de Licitação
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 042/2021– CSL/SES
Processo Administrativo Nº. 187721/2020/SES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1 – Oi S.A – Em recuperação Judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, CEP: 20.230-070, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, aqui representada pelos seus bastantes procuradores, em conformidade com seu Estatuto Social.

Vêm pelo presente, atender à solicitação do referido Pregão Eletrônico, apresentando nossa Proposta de Preço de acordo com o objeto do edital.

Certos de estarmos oferecendo o que existe de mais moderno em Tecnologia, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

OBJETO:

1. 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DDG, PREFIXO 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA PARA ÂMBITO NACIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

São Luís, 05 de agosto de 2021.

Representando a Oi S/A - Em Recuperação Judicial

DocuSigned by:

Francisco Hericsson de Lima

7A74FE3C138B4DF...

Francisco Hericsson De Lima
Gerente de Vendas
CPF: 797.497.983-68

DocuSigned by:

JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

A34C8FF83723412...

José Joaquim Mendes Sampaio
Executivo de Negócios
CPF: 100.107.228-66

Oi S/A – Em Recuperação Judicial (Oi) – CNPJ: 76.535.764/0001-43
MATRIZ: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ SAC: 0800-0318031; E-mail: joaquims@oi.net.br
FILIAL: Avenida Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115

2. ANEXOS DA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 042/2021– CSL/SES
Processo Administrativo Nº. 187721/2020/SES

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social: Oi S.A – Em recuperação Judicial
- CNPJ: 76.535.764/0001-43
- Inscrição Estadual: 77685022
- Endereço completo: Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.230-070
- Representante Legal:
 - Nome: José Joaquim Mendes Sampaio
 - Nacionalidade: Brasileiro
 - Estado Civil: Casado
 - Profissão: Engenheiro Eletricista
 - RG: 052657802014-5 SSP/MA
 - CPF: 100.107.228-66
 - Domicílio: Av. Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115
 - Função: Executiva de Negócios
- Telefone, celular, fax, e-mail:
 - Telefone: 85 3131-5091
 - Celular: 98 98807.2731
 - Fax: 85 3131-9622
 - Endereço Eletrônico (e-mail): joaquims@oi.net.br

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por não menos que 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

3. Formação do Preço

LOTE 01				
ITEM 01 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Local, para atender as chamadas originadas do tronco Digital E1 com sinalização R2D ou ISDN/PRI, Bidirecional, com respectivo acesso DDR, para atender a Secretaria de Estado da Saúde.				
Item 1(A) - INSTALAÇÕES (Custo fixo, cobrado uma única vez)				
Descrição	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ANUAL (R\$)
Taxa Única de Instalação de Tronco Digital E1 (ISDN-PRI) / R2D 30canais	7	Taxa Única	1.000,00	7.000,00

Oi S/A – Em Recuperação Judicial (Oi) – CNPJ: 76.535.764/0001-43
 MATRIZ: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ SAC: 0800-0318031; E-mail: joaquims@oi.net.br
 FILIAL: Avenida Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115

DS
HL

DS
JMS

Taxa Única de Instalação de Ramal DDR (módulo de 50 ramais)	18	Taxa Única	49,97	899,46
Total item 1(A)				7.899,46
Item 1(B) - ASSINATURAS (Custo Total Anual)				
Descrição	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ANUAL (R\$)
Assinatura de Troncos Digitais E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 canais. [7 x 12 Meses]	84	Assinatura	989,50	83.118,00
Assinatura Ramais DDR (módulo de 50 ramais) [18x12 meses]	216	Assinatura	110,41	23.848,56
Total do Item 1(B)				106.966,56
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01				114.866,02

VALOR PARA O LOTE 1: Cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos.

LOTE 03				
ITEM 06 - Contratação de serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional – Tráfego local e longa distância.				
Item 6(A) – SERVIÇOS EVENTUAIS (cobrado uma única vez)				
Descrição	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ANUAL (R\$)
Serviço de Instalação do Serviço 0800	3	Taxa Única	101,31	303,93
Serviço de mudança de endereço	15	Taxa Única	53,16	797,40
Instalação de Feixe E1 (0800)	3	Taxa Única	732,50	2.197,50
Assinatura de Feixe E1 (0800)	3	Taxa Única	591,20	1.773,60
Total item 6(A)				5.072,43
Item 6(B) - ASSINATURAS (Custo Total / Anual)				
Descrição	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ANUAL (R\$)
Assinaturas de 0800 [12 x 12 meses]	144	Assinatura Total	63,66	9.167,04
Facilidades de Rede Inteligente. [12 x 12 meses]	144	Assinatura Total	60,50	8.712,00
Total do Item 6(B)				17.879,04
VALOR TOTAL ITEM 6 – SOMATÓRIO DO ITEM 6(A) + ITEM 6(B)				22.951,47
ITEM 07 – PERFIL DE TRÁFEGO DOS 03 SERVIÇOS 0800 (Custo Estimado)				

Tronco Digital E1	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ANUAL (R\$)
7(A) Fixo -Fixo	72.000	Taxa Única	0,36	25.920,00
7(B) Fixo – Móvel(VC1)	144.000	Taxa Única	0,45	64.800,00
7(C) Intra Rede	72.000	Taxa Única	0,05	3.600,00
7(D) Inter Rede	72.000	Taxa Única	0,08	5.760,00
VALOR TOTAL ITEM 7 – SOMATÓRIO DO ITEM 7(A) + ITEM 7(B) + ITEM 7(C) + ITEM 7(D)				100.080,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 03				123.031,47

VALOR PARA O LOTE 3: Cento e vinte e três mil e trinta e um reais e quarenta e sete centavos.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

I. O licitante DECLARA que:

- Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- Está em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- Validade de 120 (centro e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

II. Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do instrumento Contratual

Nome: Francisco Hericsson de Lima
 Função: Gerente de Vendas
 CPF: 797.497.983-68
 Tel.: 85 9.8627-8000
 Endereço Eletrônico (e-mail): hericsson@oi.net.br

Nome: José Joaquim Mendes Sampaio
 Função: Executivo de Negócios
 CPF: 100.107.228-66
 Tel.: 98 9.8807-2731
 Endereço Eletrônico (e-mail): joaquims@oi.net.br

São Luís, 05 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

A34C8FF93725412

José Joaquim Mendes Sampaio
Executivo de Negócios

DocuSigned by:

Francisco Hericsson de Lima

7A74FE3C134B4DE

Francisco Hericsson de Lima
Gerente de Vendas

Declaração de atendimento às exigências do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2021– CSL/SES

Abaixo referenciamos as exigências do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2021– CSL/SES, e seus anexos.

Esta empresa declara que está ciente, concorda, atende e cumprirá todas as exigências do Edital e seus anexos, assim como as abaixo relacionadas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DDG, PREFIXO 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA PARA ÂMBITO NACIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do serviço será iniciada após o recebimento da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar data de assinatura do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas previamente.

Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

11. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços estão agrupados em 03 (três) LOTES, conforme a seguir:

LOTE 01		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Local, para atender as chamadas originadas do tronco Digital E1 com sinalização R2D ou ISDN/PRI, Bidirecional, com respectivo acesso DDR, para atender à SES-MA.	7
LOTE 02		
02	Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Local, para atender as chamadas originadas das linhas individuais da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE , para a região administrativa de São Luís e demais municípios do estado do Maranhão, dentro da área de tarifação básica (ATB) definida pela Anatel.	500
03	Tráfego local	528.000 Minutos
04	Serviço de Telefonia Comutada na Modalidade de Longa Distância Nacional (Intra-Regional e Inter-Regional), para atender as chamadas originadas dos PABX e das Linhas Individuais instalados na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE , para a Região I (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima), Região II (Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins, Rondônia, Distrito Federal) e Região III (São Paulo).	270.000 Minutos
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado modalidade LDI destinado a telefonia FIXO e MÓVEL, assim entendidas as ligações originadas dos PABX e das linhas individuais do instaladas na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para os Países do Grupo I (Estados Unidos), Grupo II (Europa), Grupo III (América do Sul / América do Norte / América Central), Grupo IV (Ásia / África / Oceania / Antártida), Grupo V (Cuba), Grupo VI (São Tomé e Príncipe) e Grupo VII (Diego Garcia / Timor Leste / Ilhas Nauru).	3.960 Minutos
LOTE 03		
06	Contratação de serviço Telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional. Serviço de Instalação do 0800; Serviço de mudança de endereço; Instalação de Feixe E1 (0800); Assinatura de Feixe E1 (0800); Assinaturas de 0800; Facilidade de Rede Inteligente.	3
07	Perfil de Tráfego, perfil de tarifação reversa para âmbito nacional. Fixo-fixo; Fixo-móvel; VC2 E VC3.	360.000 Minutos

12. FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais, sem custo adicional:

- a) Transferência temporária ("siga-me");
- b) Transferência automática da chamada em caso de ocupado e não atendimento à chamada;
- c) Chamada em espera;
- d) Bloqueio, sem ônus nas chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar;
- e) Serviço de Identificação de chamadas;
- f) Disponibilização de códigos de acesso aos serviços de utilidade pública e serviços de apoio ao serviço telefônico fixo comutado, em conformidade com o Ato ANATEL no 43.151, de 13 de março de 2004.
- g) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da CONTRATANTE;
- h) Fornecimento Fatura detalhada referente à Prestação dos Serviços;
- i) Caso seja necessário, e por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do (s) link (s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) de forma que se possa estudar uma solução de upgrade na solução proposta.

13. O ACESSO FÍSICO

A Licitante deverá prover o meio físico (ACESSO) necessário à interligação da sua Central Pública de Telefonia até os endereços dentro área de tarifação básica (ATB) designados pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;

Não será permitido acesso que não seja determinístico, tais como as tecnologias de acesso onde há variações da taxa de transmissão ou tecnologias de acesso que utilizem Rádios com frequências suscetíveis a interferência e que não precisem de autorização como Rádios Spread Spectrum nas faixas de frequência: 902-907,5; 915-928; 2400- 2483.5; 5725-5850MHz;

Independente da tecnologia do Acesso, a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos até os DGs da (s) central (is) privativa (s) (CPCT) designadas pela CONTRATANTE.

14. ENTRONCAMENTO DE ENTRADA E FAIXA DE NUMERAÇÃO

Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar circuitos de entroncamento no padrão Digitais (E1) bidirecionais junto à (s) Central (is) Telefônica (s) designadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração de ramais DDR;

As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas, numa faixa de 4 (quatro) dígitos, reservada exclusivamente para a CONTRATANTE, com os 4 (quatro) primeiros dígitos do número chave comuns que serão distribuídos dentro do mesmo PABX, caso haja viabilidade técnica;

Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN ou R2-Digital, no padrão suportado pela (s) Central (is) Telefônica (s) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais;

Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer a portabilidade dos números atualmente existentes na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE;

A quantidade de entroncamentos E1 indicada no ITEM 01 deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos bidirecionais necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos Digitais E1 e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

15. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DDG, PREFIXO 0800, NO SISTEMA DE TARIFICAÇÃO REVERSA PARA ÂMBITO NACIONAL – TRÁFEGO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA;

Requisitos obrigatórios:

Permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número 0800 da SES/MA, estabelecido no Maranhão.

Durante o horário de trabalho da SES/MA, das 8 às 20h, o 0800 transfere as ligações para cada serviço específico, conforme seleção do usuário. A rede inteligente do licitante vencedor deverá estar configurada para esse fim. Nos horários fora de atendimento – após as 20h e até às 8h do dia seguinte e nos finais de semana – a rede inteligente informa mensagem padrão ao usuário, explicitando que a ligação está fora do horário definido pela SES/MA para atendimento;

A plataforma de rede inteligente da licitante vencedora fará o gerenciamento das chamadas segundo as opções da árvore de navegação de primeiro nível seguinte:

Opção 1: Falar com a Ouvidoria;

Opção 2: Falar com o Suporte a Informática.

O número de opções de primeiro nível poderá ser alterado a qualquer tempo pela SES/MA, o que implica em readequação da rede inteligente da licitante vencedora às novas necessidades.

No caso de se optar pela "Opção 1" a rede inteligente fará a regeneração para um número já existente do SES/MA. Caso o usuário opte pela "Opção 2" a rede inteligente fará o encaminhamento via feixe E1(interligação R2) para a URA da empresa que presta serviço de Call Center na SES/MA, na sede da empresa que presta esse serviço.

Na hipótese de mudança de endereço da prestadora do serviço de Call Center, a SES/MA notificará a licitante vencedora, com 10 dias úteis de antecedência, para que a rede seja adequada à nova localização.

As mensagens de voz serão gravadas e fornecidas pela SES/MA.

As chamadas podem ser originadas a partir de telefones fixos e móveis.

A SES/MA efetuará o pagamento das ligações de acordo com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, interurbanas, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

As faturas apresentadas mensalmente, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminarão as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.

Requer-se da licitante vencedora dois tipos de relatórios mensais em meio magnético: o primeiro, sobre medição de tráfego, contendo quantidade de chamadas completadas e não completadas e tempo médio de duração das chamadas completadas; e, o segundo, discriminando, no período solicitado, as ligações recebidas, sua origem (localidade e número de telefone), a duração da chamada e o valor.

A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento e pela manutenção em funcionamento do número 0800, incluindo-se hardwares, softwares e configurações necessárias para tal. Este número está associado a SES/MA e poderá ser referenciado em todo o Brasil, independentemente da localização do seu centro de atendimento.

A licitante vencedora deverá disponibilizar um número que sirva para receber demandas de manutenção /comunicação com a SES/MA.

Deverá ocorrer a portabilidade se precisar.

16. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento;

As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE e/ou aquelas designadas por ela;

Para instalação e ativação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá agendar previamente a data e o horário com a UGAM da CONTRATANTE;

O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência deste contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 24 (quatro) horas, conforme regulamentação ANATEL, contados a partir da solicitação;

Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação, devendo estar disponível 24 horas por 7 dias por semana;

17. DO PERFIL DE TRÁFEGO

O quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas;

O perfil de tráfego das ligações telefônicas, indicadas no Anexo I, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, e à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, na análise e aferição da proposta mais vantajosa;

O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para SES-MA.

18. FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Até a primeira quinzena do mês posterior ao da medição dos serviços, a vencedora deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais / faturas impressas ou em formato eletrônico, utilizando-se padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados ou estabelecendo-se em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico;

19. DA VISTORIA

A licitante poderá vistoriar o local onde estão instalados os equipamentos telefônicos existentes nas dependências das Unidades Administrativas e Hospitalares da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme relação ANEXO II:

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à CONTRATANTE, nos dias e horários comerciais, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame para a apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação.

Para a realização da vistoria será exigido do visitante os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento de representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

A licitante que decidir não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Ressalte-se que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores da licitante vencedora de desconhecimento do estado do local de instalação, de dificuldades na realização dos serviços ou de imprevistos que acarretem aumento no valor ofertado em sua Proposta de Preços.

20. DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Oi S/A – Em Recuperação Judicial (Oi) – CNPJ: 76.535.764/0001-43
MATRIZ: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ SAC: 0800-0318031; E-mail: joaquims@oi.net.br
FILIAL: Avenida Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115

DS
HL

DS
JMS



Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil e o horário de 8h às 19h, de segunda a sexta-feira e eventualmente, aos sábados e domingos, para os seguintes itens:

LOTE 01	
ITEM 01	
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, MODALIDADE LOCAL – LINHAS DIGITAIS	
Subitem	Especificação
1(A) Instalações	Taxa Única de Instalação de Tronco Digital E1(R2D/ISDNPRI)
	Taxa Única de Instalação de Ramal DDR (módulo de 50 ramais)
1(B) Assinaturas	Assinatura Tronco Digital E1(R2D/ISDNPRI)
	Assinatura Ramal DDR (módulo de 50 ramais)

LOTE 02		
ITEM 02		
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, MODALIDADE LOCAL		
Subitem	Especificação	
2(A) Instalações	Taxa Única de Instalação de linhas individuais	
2(B) Assinaturas	Assinatura de linhas individuais	
ITEM 03		
TRÁFEGO LOCAL		
Subitem	Especificação	
3(A)	Tráfego Telefônico, destinado a terminais Fixo, local, ou seja, assim entendidas as ligações oriundas e terminadas dentro de uma mesma localidade (município)	
3(B)	Tráfego Telefônico destinado a terminais Móvel (VC1) local, ou seja, assim entendidas as ligações oriundas e terminadas dentro de uma mesma localidade (município)	
ITEM 04		
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, MODALIDADE LNDN		
Subitem	Origem/ Destino	Especificação
4(A)	D1	Distância geodésica de até 50 km entre as localidades centro das áreas de tarifação onde estão localizados os acessos do STFC envolvidos na chamada;
	D2	Distância geodésica entre 50e 100km entre as localidades centro das áreas de tarifação onde estão localizados os acessos do STFC envolvidos na chamada;



	D3	Distância geodésica entre 100 e 300km entre as localidades centro das áreas de tarifação onde estão localizados os acessos do STFC envolvidos na chamada;
	D4	Distância geodésica maior que 300km entre as localidades centro das áreas de tarifação onde estão localizados os acessos do STFC envolvidos na chamada;
4(B)	VC2	Valor de comunicação 2, aplicável nas chamadas em que o usuário originador e o receptor estiverem em áreas de tarifação diferentes, porém ambas dentro da mesma área de numeração primária;
	VC3	Valor de comunicação 3, aplicável nas chamadas em que o usuário originador e o receptor estiverem em áreas de numeração primária diferentes.
ITEM 05		
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, MODALIDADE LDI		
Subitem	Especificação	
5(A)	Serviço Telefônico Fixo Comutado modalidade LDI destinado a telefonia FIXO e MÓVEL, assim entendidas as ligações originadas dos PABX e das linhas individuais da SES-MA, instaladas na SES-MA, para os Países do Grupo I (Estados Unidos), Grupo II (Europa) Grupo III (América do Sul / América do Norte / América Central), Grupo IV (Ásia /África/Oceania / Antártida), Grupo V (Cuba), Grupo VI (São Tomé e Príncipe) e Grupo VII (Diego Garcia / Timor Leste / Ilhas Nauru)	

LOTE 03	
ITEM 06	
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STPC (0800)	
Subitem	Especificação
6(A)	Serviço de Instalação do Serviço 0800
	Serviço de Mudança de Endereço
	Instalação de Feixe E1
	Assinatura do Feixe E1
6(B)	Assinatura de 0800
	Facilidade de Rede Inteligente
ITEM 07	
Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Tráfego do (0800)	
Subitem	Especificação
7(A)	Tráfego Telefônico, destinado a terminais Fixo.
7(B)	Tráfego Telefônico destinado a terminais Móvel (VC1)
7(C)	Tráfego Telefônico, (VC2)
7(D)	Tráfego Telefônico, (VC3)



Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IST-Índice de Serviços de Telecomunicações, índice composto por uma combinação de outros índices existentes na economia com o objetivo de atualizar valores associados à prestação de serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras da melhor forma possível;

Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, o Contratado deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data base, as tarifas reduzidas;

O Contratado deverá comunicar ao CONTRATANTE os reajustes de tarifas por meio de documento escrito.

21. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO I) deverá estar preenchida com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- b) Assegurar à CONTRATANTE, o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato;
- c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- d) Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- e) Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

- i) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, firmando o Termo de Sigilo e Responsabilidade do Prestador de Serviços, anexo deste edital;
- k) Caberá ao licitante vencedor as responsabilidades resultantes deste Termo, da Lei nº. 9.472/97, do Termo de Autorização / Contrato de Concessão assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais regulamentos pertinentes ao serviço de Internet Banda Larga a serem prestados, além de executar em conformidade com os referidos;
- l) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados, bem como prestar atendimento de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de até 8 horas da solicitação;
- m) Prestar o serviço ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardado os casos de interrupções programadas e/ou devidamente autorizadas pela SES/MA;
- n) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES/MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- o) Adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- p) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou que venham incidir sobre os produtos ofertados;
- q) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- r) Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.
- s) Em nenhuma hipótese veicular em publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização da SES/MA;
- t) Providenciar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos neste Termo, devendo o faturamento incidir a partir da data de ativação dos serviços;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, caberá à CONTRATANTE:

Oi S/A – Em Recuperação Judicial (Oi) – CNPJ: 76.535.764/0001-43
MATRIZ: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ SAC: 0800-0318031; E-mail: joaquims@oi.net.br
FILIAL: Avenida Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115

DS
HL

DS
JMS



- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor referentes ao objeto deste Edital;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- e) Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas condições e preços pactuados.
- f) Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- h) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Operadora, inclusive quanto a não interrupção os serviços prestados;
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário às suas dependências, para execução de serviços referentes ao Objeto;

24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado no Edital, Contrato, Termo de Referência e proposta da licitante CONTRATADA;

Caberá ao fiscal de contrato e seu substituto, designados pela CONTRATANTE por meio de Portaria, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666/93.

As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, endereçadas à Unidade Gestora de Atividades Meio-UGAM, ou setor equivalente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Aos representantes da CONTRATANTE caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto por meio do Termo de Nomeação de Preposto para, caso aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado.



Caberá à CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

As solicitações serão formalizadas por e-mail, que deve ser indicado pela CONTRATADA, com os devidos anexos, quando pertinentes.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à CONTRATADA às sanções cabíveis.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

25. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao fiscal de contrato realizar a aceitação dos serviços que se dará por meio do atesto da fatura detalhada dos serviços, comprovando sua efetiva utilização.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, à Contratada por meio de ordem bancária fatura ou mediante a apresentação de fatura (nota fiscal com código de barra), até a data de vencimento da fatura/conta, que deverá ser enviada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, conforme artigo 44 da Resolução 447 da ANATEL.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será

efetuada a retenção ou glosa no pagamento, conforme previsão no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS e estarão limitados à faixa específica de tolerância nele

prevista, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Sanções Administrativas - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;



IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

II - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

As sanções previstas no I, V, VI e VII do subitem acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

DS
HL

DS
JMS



Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

28. FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

29. ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

O Acordo de Níveis de Serviço define o padrão de qualidade esperado, prazos e as penalidades pelo não cumprimento dos serviços acordados, no todo ou em parte.

Oi S/A – Em Recuperação Judicial (Oi) – CNPJ: 76.535.764/0001-43
MATRIZ: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ SAC: 0800-0318031; E-mail: joaguims@oi.net.br
FILIAL: Avenida Daniel de La Touche, 31 - Cohama - São Luís CEP: 65074-115

DS
HL

DS
JMS

**Tabelas de Acordo de Níveis de Serviço**

A Contratada deverá cumprir as obrigações da coluna "Requisito" nas Tabelas I e II abaixo. O seu não cumprimento, conforme descrito na coluna "Motivo", resultará na aplicação do percentual indicado na coluna "Penalidade", sobre o valor da fatura do mês da ocorrência do não cumprimento do requisito.

O valor da penalidade será descontado da fatura do mês em que ocorreu o problema.

Tabela I – Requisitos Obrigatórios à Operação Contínua dos Serviços:

ANS	Requisito	Motivo	Penalidade
1.1.	O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano, com indisponibilidade máxima, mensal, de 60 (sessenta) minutos.	Por exceder o limite máximo de indisponibilidade mensal.	1% (um por cento) a cada intervalo de 60 (sessenta) minutos de indisponibilidade.
1.2.	A qualidade das chamadas deve ser garantida: sem ruído, com volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações.	Por não manter a qualidade esperada.	1% (um por cento) a cada dia em que houve ao menos uma ocorrência.
1.3.	Os serviços devem ter funcionamento adequado, conforme acordado entre as partes: - Veiculação de mensagem acordada; e - Ré encaminhamento de chamadas.	Pelo funcionamento inadequado do serviço.	1% (um por cento) a cada dia em que houve ao menos uma ocorrência.
1.4.	Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	Por não ter informado.	2% (dois por cento) por ocorrência.
1.5.	Informar a ocorrência de interrupção não programada nas 2 (duas) horas posteriores à ocorrência.	Por não ter informado.	2% (dois por cento) por ocorrência.
1.6.	Consultar a Anvisa sobre interrupções programadas ou não com duração superior a 30 (trinta) minutos.	Por não ter avisado.	10% (dez por cento) por ocorrência.

Tabela II – Requisitos Obrigatórios para o Aceite dos Serviços

ANS	Requisito	Motivo	Penalidade
-----	-----------	--------	------------



2.1.	Ativar e assegurar pleno funcionamento de todos os serviços contratados no prazo estabelecido nesta Especificação Técnica e Contrato.	Pelo não cumprimento no prazo	Enquadramento como inexecução parcial do objeto do contrato.
2.2.	O plano de Contingência deverá estar em condições de implantação/operação.	Pelo não cumprimento no prazo	Enquadramento como inexecução parcial do objeto do contrato.
Observação: Os serviços, imediatamente depois de considerados aceitos, passam a ser regidos pelos Requisitos Obrigatórios à Operação Contínua dos Serviços, ANS da Tabela I.			

Atenção:

- a) A determinação do início e fim dos prazos referidos nas Tabelas I e II será tomada a partir das notificações.
- b) As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso.

Reincidência

Na reincidência da mesma ocorrência, outras penalidades serão aplicadas, conforme segue:

Reincidência no mesmo mês:

A cada reincidência da mesma ocorrência no mesmo mês resultará na aplicação das penalidades constantes nas Tabelas I e II do presente anexo, até o limite de 3 (três) ocorrências. Acima deste limite, a Contratada estará sujeita à rescisão contratual.

Reincidência no mesmo trimestre:

A cada reincidência da mesma ocorrência no mesmo trimestre resultará na aplicação das penalidades constantes nas Tabelas I e II do presente anexo, até o limite de 5 (cinco) ocorrências. Acima deste limite, a Contratada estará sujeita à rescisão contratual.

Reincidência no mesmo semestre:

A cada reincidência da mesma ocorrência no mesmo semestre resultará na aplicação das penalidades constantes nas Tabelas I e II do presente anexo, até o limite de 6 (seis) ocorrências. Acima deste limite, a Contratada estará sujeita à rescisão contratual.

30. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;



Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

Para cada tipo de ligação, o valor por minuto, ou por assinatura ou pelo subitem descrito e o valor anual por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o quantitativo máximo estimado constantes neste Termo de Referência;

Nos preços cotados deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, devendo os impostos e taxas a serem informados separadamente na planilha de formação de preços (ANEXO I).

O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, se for o caso;

O prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual e aplicação das penalidades legais;

Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 56BB6DA4C3D7480E91032C732CCFE2E1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Proposta Final para os Lotes 1 e 3.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 50

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

Rua Humberto de Campos, 425

Rio de Janeiro, RJ 22430190

JOAQUIMS@OI.NET.BR

Endereço IP: 186.212.134.106

Rastreamento de registros

Status: Original

05 de agosto de 2021 | 12:07

Portador: JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

JOAQUIMS@OI.NET.BR

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

joaquims@oi.net.br

OI SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Desenvolvido por:

JOSE JOAQUIM MENDES SAMPAIO

A34C8F7D3225412

Registro de hora e data

Enviado: 05 de agosto de 2021 | 12:14

Visualizado: 05 de agosto de 2021 | 12:15

Assinado: 05 de agosto de 2021 | 12:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.212.134.106

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Francisco Henricsson de Lima

henricson@oi.net.br

Gerente de Vendas

CPF: 79749798368

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Desenvolvido por:

Francisco Henricsson de Lima

7A749F7D3225412

Enviado: 05 de agosto de 2021 | 12:15

Visualizado: 05 de agosto de 2021 | 12:33

Assinado: 05 de agosto de 2021 | 12:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.237.101.211

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
05 de agosto de 2020 | 19:57
ID: ac6c6da5-859b-4150-8c91-c0be5349716e**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05 de agosto de 2021 | 12:14

Entrega certificada

Segurança verificada

05 de agosto de 2021 | 12:33

Assinatura concluída

Segurança verificada

05 de agosto de 2021 | 12:34

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluido	Segurança verificada	05 de agosto de 2021 12:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi SA during the course of your relationship with Oi SA.



ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-CSL/SES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021-SES PROCESSO Nº 187721/2020 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-CSL/SES Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na **AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº, JARACATY, CEP: 65.076-820 - SÃO LUÍS/MA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, cargo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE:** Registrar os preços propostos pela empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, localizada na **Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro (RJ)**, representada pelo(a) Sr(a). **José Joaquim Mendes Sampaio**, portador(a) do RG: 052657802014-5 SSP/MA, e o CPF: 100.107.228-66, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, **por lote**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas especificações e formalidades seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital**, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CSL/SES**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **processo administrativo nº 187721/2020 - SES**. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 2.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da ata de registro de preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 5.1 A contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante. 5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES** 6.1 A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCE-**

LAMENTO 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente ata, após sua ciência. 7.11. No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. **SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27º do Decreto Estadual nº 36.184/2020. 8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO/SEGEPI**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar - Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, e-mail: rp.sarp@segepi.ma.gov.br e/ou gabinete.sarp@segepi.ma.gov.br. 8.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no artigo 27º do Decreto Estadual nº 36.184/2020. 8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da

adesão, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 8.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante. 8.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços é limitado, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. 8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços. 8.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem da fase competitiva do pregão ou da classificação das propostas de preços nos demais casos. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará a presente ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente ata de registro de preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta ata, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta ata. 11.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega do objeto, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 30 de agosto de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE Joaquim Mendes Sampaio OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021-SES/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CSL/SES PROCESSO Nº 187721/2020 - SES/MA VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO Este documento integra a ata de registro de preços nº 136/2021 - SES/MA, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cargo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, portador do CPF nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - CSL/SES. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ: 76.535.764/0001-43	Telefone: (85) 3131-5091 / 3131-9622 / (98) 98807-2731
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro (RJ).	E-mail: joaquims@oi.net.br

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

LOTE 01				
ITEM 01 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade local, para atender as chamadas originadas do tronco Digital E1 com sinalização R2D ou ISDN/PRI, Bidirecional, com respectivo acesso DDR, para atender à Secretaria de Estado da Saúde.				
Item 1(A) - INSTALAÇÕES (Custo fixo, cobrado uma única vez)				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Taxa Única de Instalação de Tronco Digital E1 (ISDN-PRI) / R2D 30canais	7	Taxa única	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
Taxa Única de Instalação de Ramal DDR (módulo de 50 ramaís)	18	Taxa única	R\$ 49,97	R\$ 899,46
Total item 1(A)				R\$ 7.899,46
Item 1(B) - ASSINATURAS (Custo Total Anual)				

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Assinatura de Troncos Digitais E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 canais. [7 x 12 Meses]	84	Assinatura	R\$ 989,50	R\$ 83.118,00
Assinatura Ramais DDR (módulo de 50 ramaís) [18x12 meses]	216	Assinatura	R\$ 110,41	R\$ 23.848,56
Total do Item 1(B)				R\$ 106.966,56
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 01				R\$ 114.866,02



LOTE 03

ITEM 06 - Contratação do serviço telefônico DDG, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional - Tráfego local e longa distância.

Item 6(A) - SERVIÇOS EVENTUAIS (cobrado uma única vez)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Serviço de Instalação do Serviço 0800	3	Taxa única	R\$ 101,31	R\$ 303,93
Serviço de mudança de endereço	15	Taxa única	R\$ 53,16	R\$ 797,40
Instalação de Feixe E1 (0800)	3	Taxa única	R\$ 732,50	R\$ 2.197,50
Assinatura de Feixe E1 (0800)	3	Taxa única	R\$ 591,20	R\$ 1.773,60
Total item 6(A)				R\$ 5.072,43

Item 6(B) - ASSINATURAS (Custo Total / Anual)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
Assinaturas de 0800 [12 x 12 meses]	144	Assinatura total	R\$ 63,66	R\$ 9.167,04
Facilidades de Rede Inteligente. [12 x 12 meses]	144	Assinatura total	R\$ 60,50	R\$ 8.712,00
Total do Item 6(B)				R\$ 17.879,04
VALOR TOTAL ITEM 6 - SOMATÓRIO DO ITEM 6(A) + ITEM 6(B)				R\$ 22.951,47

ITEM 07 - PERFIL DE TRÁFEGO DOS 03 SERVIÇOS 0800 (Custo Estimado)

TRONCO DIGITAL E1	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL/ANUAL
7(A) Fixo - Fixo	72.000	Taxa única	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
7(B) Fixo - Móvel (VC1)	144.000	Taxa única	R\$ 0,45	R\$ 64.800,00
7(C) Intra Rede	72.000	Taxa única	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
7(D) Inter Rede	72.000	Taxa única	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL ITEM 7 - SOMATÓRIO DO ITEM 7(A) + ITEM 7(B) + ITEM 7(C) + ITEM 7(D)				R\$ 100.080,00
VALOR TOTAL ANUAL LOTE 03				R\$ 123.031,47

São Luís - MA, 30 de agosto de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE Joaquim Mendes Sam-
pao OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - CSL/SES/MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021-SES PROCESSO Nº 13868/2021 - SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - CSL/SES Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Cargo **Secretário de Estado da Saúde**, portador do CPF nº 912.886.063-20, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - CSL/SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 01 de julho de 2021 do Processo nº 13868/2021 - SES. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.899.350/0001-55, localizada na Av. Engº Emiliano Macieira, KM 19, BR 135, Itaqui, Pedrinhas, São Luís-MA, CEP: 65.095-603, representada pelo Sr. **Robert Max Mousinho da Silva**, portador do RG nº 45461895-6 SESP/MA e o CPF nº 483.618.363-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 33.357/2017 e Decreto Estadual nº 36.184/2020. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenagem, destino de embalagem, tratamento de resíduos vencidos, por destruição térmica (incineração), rotulagem de produtos químicos

(larvicidas, inseticidas de uso especial e inseticidas de uso residual), e destinação final de resíduos contaminantes químicos, biológicos e insumos, conforme descrição e especificações nas planilhas abaixo, a ser executado na Central Estadual da Logística de Controle Vetorial, Central Estadual de Armazenamento e Abastecimento de Imunobiológicos/Rede de Frio e as 18 Unidades Regionais de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 4.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marca, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da ata de registro de preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** A contratada fica obrigada a fornecer o objeto no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante. 5.2 O prazo para a entrega do objeto será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES 6.1** A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será